



LEI N° 431 DE 22 DE JULHO DE 2014.
(Projeto de Lei n°. 013 de 03 de Julho de 2.014 - Do
Executivo).

*Dispõe sobre a alteração do art.3°
da Lei Municipal n° 413 de 24 de
dezembro de 2013 e dá outras
providências.*

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de
Mato Grosso RAILDA DE FÁTIMA ALVES, no uso e gozo de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária dia 21
de julho de 2014 APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o art.3º da Lei de
nº413 de 24 de Dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte
redação:

.... **Artigo 3º** - Os profissionais descritos
no anexo I poderão ser contratados por um período de até 12
(doze) meses, conforme carga horária do anexo I.

Emenda modificativa nº002/2014: Fica alterado no
anexo I, a carga horária e o valor do cargo de
Fisioterapeuta, passando a ser: 30 horas e o valor de R\$
3.112,43 (ter mil e cento e doze reais e quarenta e tres
centavos).

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em
contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de
Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.


RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura em: 22/07/2014

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso